

**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CAPACITAÇÃO N. 001/2023  
DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESORTE/MS.**

**A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS**, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público que realizará a seleção e credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS no ano de 2023, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93, e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos.

O presente procedimento será realizado por credenciamento, como forma de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 *caput* da Lei Federal n. 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nessa modalidade todos os interessados atendem às exigências do ato convocatório e poderão se credenciar para prestar o serviço, se aplicando as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Portaria Escolagov nº 17 de 29 de março de 2022, Lei Federal n. 13.709/2018, Decreto Estadual n. 15.524/2020, Decreto Estadual n. 15.530/2020.

A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento, e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos na Comissão de Seleção no seguinte endereço: "Avenida Mato Grosso, nº 5778- Bloco 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande/MS, sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE/MS, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min." A documentação será analisada pelo presidente da comissão com o auxílio de seus membros designados em diário oficial.

O presente edital ficará disponível para requerimento de credenciamento a partir da data de sua republicação até o dia 17 de fevereiro de 2023, onde será realizado o recebimento dos envelopes dos interessados acompanhado de toda documentação exigida neste instrumento convocatório.

Após o encerramento do prazo de inscrição mencionado acima, será realizada a primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise e julgamento da documentação de habilitação e classificação dos prestadores, devendo à comissão comunicar os interessados do dia, local e hora por meio da publicação em diário oficial do "Aviso de Abertura de Envelopes", sendo realizada no dia 27 de fevereiro de 2023

O edital de credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados pelo período de 12 meses a contar da data da republicação do edital, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e atendam aos requisitos mínimos exigidos, podendo ser prorrogado.

A segunda sessão pública será realizada no mês de julho de 2023, onde será publicada em Diário Oficial do Estado seu local, data e hora, para credenciamento de novos prestadores de serviço, sendo realizada também a reclassificação conforme os títulos apresentados.

Quando houver a necessidade de realização de outras Sessões Públicas além do previsto acima, tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, mediante publicação em Diário Oficial.

Da análise do credenciamento a comissão irá elaborar *Ata* e *Aviso de Resultado*, o qual será publicado em diário oficial do Estado.

A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às Condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

## **1 – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de capacitação profissional em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O valor estimado global para este credenciamento perfaz em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- 1.3. Para o ano de 2023 os interessados poderão se credenciar para prestar o serviço de capacitação nas especialidades mencionadas no item 1.4.1.2 do Termo e Referência, anexo V do presente edital

## **2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.**

2.1. A prestação de serviços deverá obrigatoriamente ser prestada por pessoa física que detenha capacidade técnica exigida, sendo professores, instrutores, consultores, tutores e palestrantes com conhecimento e

formação especializada dentro e sua área de atuação, e com experiência em docência no ensino superior e/ou em ministrar cursos de capacitação profissional/técnico com carga horária superior a 20h, e disponibilidade para desenvolver a formação de profissionais da área de educação física;

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

### **3 - DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado neste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária **exigida**;

3.2. Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

3.3. Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

3.4. Além do anexo I, deverá também ser protocolado junto a inscrição o anexo II "Termo de Responsabilidade" e anexo III "Declaração de idoneidade" devidamente preenchido e assinado.

### **4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.**

4.1 - Para inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado pela Fundesporte no sítio oficial <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, acompanhado dos dados pessoais, bem como dos seguintes documentos:

4.2. Documentos necessários:

4.2.1. O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 3.1, **anexo I deste Edital**, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: "[www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br/)", que deverá ser preenchido por meio de digitação, impresso e assinado pelo requerente;

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG), da inscrição Cadastro de Pessoa Física (CPF), e comprovante do PIS/PASEP;

4.2.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital;

4.2.4. Comprovante de Endereço;

4.2.5. Comprovante de experiência docente no ensino superior e/ou de ministrante/instrutor de curso de capacitação profissional/técnica como no mínimo de 20h, conforme item 1.5.3.2 do Termo de Referência;

4.2.6. Comprovante de escolaridade e cursos de capacitação atinentes a área de interesse, conforme discriminado no item 1.5.3.3, alíneas "a" até "j";

4.2.7. Certidão Negativa de Insolvência Civil;

4.2.8. Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.3. Anexar a documentação acima indicada, em cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;

**4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou de difícil leitura e entendimento, bem como entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.**

4.6. Os documentos exigidos no item 4.2. não restringem a competição, sendo possível o seu atendimento por todos os interessados em se credenciar após cumpridos os requisitos mínimos contidos neste instrumento convocatório e no Termo de Referência;

4.7. Para comprovação de experiência docente no ensino superior e/ou de ministrante/instrutor de curso de capacitação profissional/técnica na área de interesse e da experiência nas atividades, exigida no item 4.2.5, poderá o interessado anexar os documentos previstos na o item 1.5.3.2, alíneas *b.1*, *b.2* e *b.3*, conforme o caso, do Termo de Referência.

4.8. - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

4.8.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

4.8.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;

4.8.3 - Divulgação do resultado;

4.8.4 - Fase Recursal;

4.8.5 - Publicação do Resultado Final;

4.8.6 - Homologação do Credenciamento e Adjudicação.

### **5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo do órgão, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.3. O processo de seleção se dará, além da entrega dos documentos obrigatórios, pela análise e pontuação de títulos que definirá a ordem de classificação conforme tabela de pontuação prevista no Termo de Referência.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - Após a análise documental, a FUNDESORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br), contendo habilitados e inabilitados.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;

7.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado de habilitação/inabilitação, por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, após ser protocolado na FUNDESORTE;

7.3. O recurso não terá efeito suspensivo;

7.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br).

7.5. Os recursos de que tratam o item 7.4, julgados indeferidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

## **8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A homologação e adjudicação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br).

## **9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - A classificação dos credenciados será realizada após a análise dos documentos por sua pontuação, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;

9.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado;

9.3 - A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.

9.4 - O processo de seleção dos credenciados será realizado em duas sessões públicas, assim o novo credenciado será distribuído dentro da relação de classificados da primeira sessão onde ocorrerá a reclassificação dos já credenciados com os novos, conforme títulos apresentados e pontuação.

## **10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado;

10.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura;

10.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.

## **11 - DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas da Fundesporte;

11.2. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada convocação mediante Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul;

11.3. Caberá ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

## **12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

12.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no item 18.5;

12.6. Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente descredenciado.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

13.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por hora aula, conforme item 1.2.1 do termo de referência;

13.2. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de rescisão do credenciamento;

13.3. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

13.4. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela de valores prevista no item 1.2.1 do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.5. O credenciado durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

13.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer certidões da credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

13.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 13.6 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Fundesporte;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundesporte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundesporte, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário à para garantir o recebimento do crédito;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Fundesporte, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

13.10. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Fundesporte, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundesporte;

13.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições pactuadas;

13.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

13.13. A Fundesporte efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao credenciado.

### **14 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1. Para pagamento dos serviços, ficam estabelecidos no credenciamento os valores estabelecidos na tabela de valores da remuneração dos prestadores de serviços, conforme item 1.2.1 do termo de referência;

14.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias previstas em seu Termo de Referência, anexo ao edital;

14.3. A Fundesporte reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista;

14.4. As despesas eventualmente efetuadas no próximo exercício financeiro correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Elaborar e disponibilizar o conteúdo e o material do curso a ser ministrado;

15.3 - Manter, durante a execução do contrato, serviço de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

15.4 - Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- 15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.
- 15.9 - A prestação dos serviços devem ocorrer na conformidade com metodologias estratégicas, ferramentas e instrumento didáticos pedagógicos que proporcionam o avanço no plano do conhecimento científico, melhorando substancialmente as competências profissionais.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE**

- 16.1 - São responsabilidades da FUNDESORTE:
- 16.2 - Convocar os credenciados conforme sua necessidade;
- 16.3 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada;
- 16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa.

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de profissionais de capacitação deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes - CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
- 17.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

#### **18 - DAS PENALIDADES.**

- 18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:
- I - Advertência;
  - II - Suspensão de até 60 (sessenta) dias;
  - III - Cancelamento do credenciamento.
- 18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data;
- 18.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
- I - Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro dirigente, cursistas e servidores públicos;
  - II - O atraso para iniciar o curso no horário estabelecido;
  - III - Não cumprimento da metodologia e cronograma pré estabelecido.
- 18.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
- I - A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item e 18.3.
- 18.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento;
- I - O não comparecimento injustificado ao local do curso;
  - II - Comportamento inadequado e imoral;
  - III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio e contra o patrimônio seja ele de quem for;
  - IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de capacitação profissional.
  - V - A não apresentação das certidões regulares fiscais.
- 18.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 18.7. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Políticas de Capacitação e Aperfeiçoamento em Educação Física, Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente, respeitados as formalidades legais.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 4;
- 19.2. A FUNDESORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da área afim ao qual se busca a capacitação;
- 19.3. O Credenciado será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de suas despesas individuais tributárias;
- 19.4. Fica assegurado a FUNDESORTE revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;



- 19.5. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.6. A FUNDESPORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.
- 19.7. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul no horário das 7:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00;
- 19.8. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE a divulgar nome e imagem, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;
- 19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, na forma da Lei;
- 19.10. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção;  
Anexo II – Termo de Responsabilidade;  
Anexo III – Declaração de Idoneidade;  
Anexo IV – Tabela de valores;  
Anexo V – Termo de Credenciamento;  
Anexo VI – Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 3 de fevereiro de 2023.

**Herculano Borges Daniel**  
**Diretor-Presidente**  
**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.**

**ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 –  
FUNDESPORTE/MS.**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO**

**À Comissão de Seleção e Credenciamento**

Nome ....., nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para o Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins e para tanto faço anexar a documentação solicitada no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome

**ANEXO II EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 –  
FUNDESPORTE/MS.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que: - Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul. - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha

a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo. - Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome

**ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESORTE/MS.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

NOME DO CREDENCIADO(A) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, por este instrumento documental, comprometo-me a declarar, tempestivamente, junto à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público e não há nenhum fato existente ou impeditivo, razão que resulte em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/1993.

Campo Grande /MS, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome

**ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESORTE/MS.**

**TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE**

TABELA A- remuneração dos prestadores de serviços, por formação escolar.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR H/A
Especialização	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 160,00
Doutorado	R\$ 210,00

TABELA B- remuneração dos prestadores de serviços, por função desempenhada.

ESPECIFICAÇÃO	Valor H/A
Palestrante	R\$ 200,00

**ANEXO V EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESORTE/MS.**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXX  
Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

**CRENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESORTE/MS, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **XXXX**, xx, xxx, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em xxxx/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CRENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CRENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2022 de XX de XXXXXXXX de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**1.** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESORTE nº XXX/2023 de XX de XXXXX de 2023.

**2.** O(A) CRENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado

**3.** O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de 12 meses de a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.

**4.** Os serviços prestados serão remunerados conforme TABELA DE VALORES previsto no anexo IV do edital.

**5.** Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, no valores descritos na no anexo IV do Edital por dia de evento trabalhado;

**7.** O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**

**8.** O(A) CRENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**9.** A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Gerente Geral de Políticas de Capacitação e Aperfeiçoamento em Educação Física, Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente.

**10. OBRIGA-SE O(A) CRENCIADO(A):**

**10.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;

**10.2.** O credenciada deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas e quantitativas;

**10.3.** Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**10.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**10.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**10.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

**10.9.** As prestações dos serviços devem ocorrer na conformidade com metodologias estratégicas, ferramentas e instrumento didáticos pedagógicos que proporcionam o avanço no plano do conhecimento científico, melhorando substancialmente as competências profissionais;

**10.10.** Elaborar e disponibilizar o conteúdo e o material do curso a ser ministrado;

**11. OBRIGA-SE A FUNDESORTE/MS:**

**11.1.** São responsabilidades da FUNDESORTE:

**11.2.** Convocar o credenciado conforme sua necessidade;



**11.3.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

**11.4.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

**11.5.** Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

**11.6.** Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

## **12. DA PUBLICAÇÃO.**

**12.1.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site [www.fundesporte.ms.gov.br](http://www.fundesporte.ms.gov.br) enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**12.2.** A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela FUNDESORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

## **13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**13.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**13.3.** A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**13.4.** A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**13.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Fundesporte, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

**13.6.** A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Fundesporte está exposto.

**13.7.** A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**13.8.** A Credenciada deverá permitir a realização de auditorias da Fundesporte e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**13.9.** A Credenciada deverá apresentar a Fundesporte, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do termo, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**13.10.** A Credenciada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Fundesporte, mediante solicitação.

**13.11.** A Credenciada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Fundesporte, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo.

**13.12.** A Credenciada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

**13.13.** Caso autorizada transmissão de dados pela Credenciada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**13.14.** A Credenciada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**13.15.** A Credenciada deverá comunicar formalmente e de imediato a Fundesporte a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**13.16.** A comunicação acima mencionada não eximirá a Credenciada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**13.17.** Encerrada a vigência do termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Fundesporte e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**13.18.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Fundesporte para as finalidades pretendidas neste contrato.

**13.19.** A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

**13.20.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **14. DO FORO.**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande/MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento n. xxx/2023, quando não solvidas administrativamente.

**14.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

### **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 – FUNDESORTE/MS.**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Tabela do item que se pretende credenciar:

<b>Item</b>	<b>Descrição - Especificação do Material/Serviço</b>
001	Credenciamento de Pessoas Físicas

**1.2.1.** Para fins deste credenciamento de prestação de serviço de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, ficam estabelecidos os valores/pagamento por hora/aula para das seguintes Especializações:

#### **TABELA A- remuneração dos prestadores de serviços, por formação escolar.**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR H/A</b>
Especialização	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 160,00
Doutorado	R\$ 210,00

**TABELA B- remuneração dos prestadores de serviços, por função desempenhada.**

ESPECIFICAÇÃO	Valor H/A
Palestrante	R\$ 200,00

**1.3.** O valor estimado global na presente contratação é de R\$ 90,000.00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**1.3.1.** Os valores de Referência sobre a tabela de remuneração dos prestadores de serviços, Instrutores, Consultores e outros profissionais relacionados à área de formação e qualificação de Recursos Humanos, conforme tabela publicada na portaria PORTARIA ESCOLAGOV N.º17, de 29 de março de 2022, publicado no D.O.E n.º 10.790 de 30 de março de 2022 fls. N.º 137.

**1.3.2.** O presente procedimento deverá ser realizado por **Credenciamento**, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da lei 8.666/93, por **impossibilidade de competição**, vez que nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço.

**1.4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.4.1.** A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

**1.4.1.1.** As Especialidades a serem contempladas no Edital de Credenciamento de Prestação de Serviço de Capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, a partir de fevereiro de 2023;

**1.4.1.2. Educação Física Escolar**

- Atividades rítmicas e expressivas;
- Lutas;
- Educação Física no contexto da educação básica;
- Xadrez;
- Recreação e Lazer – Atividades Lúdicas;
- Jogos e Brincadeiras;
- Esportes Paraolímpico Escolar

**1.4.1.4. Treinamento**

- Treinamento dos Esportes Individuais e Coletivos;
- Psicologia do Esporte;
- Teoria e Prática para Iniciação e Treinamento do Atletismo;
- Teoria e Prática da Iniciação e Treinamento de Voleibol;
- Teoria e Prática da Iniciação e Treinamento de Basquetebol;
- Teoria e Prática da Iniciação e Treinamento de Futsal;
- Teoria e Prática da Iniciação e Treinamento de Handebol;
- Teoria e Prática da Iniciação e Treinamento de Futebol de Campo;
- Procedimentos Metodológicos da Iniciação ao Treinamento de Natação;
- Procedimentos Metodológicos da Iniciação ao Treinamento dos Esportes com Raquetes;
- Procedimentos Metodológicos da Iniciação ao Treinamento da GA;
- Procedimentos Metodológicos da Iniciação ao Treinamento da GR;
- Regras Oficiais do Atletismo;
- Regras Oficiais do Voleibol;
- Regras Oficiais do Basquetebol;
- Regras Oficiais do Futsal;
- Regras Oficiais do Futebol de Campo;
- Regras Oficiais do Handebol;
- Regras Oficiais do Badminton;

**1.4.1.5. Academia**

- Treinamento Funcional;
- Ginástica em Academia;
- Musculação do Iniciante Avançado;

**1.4.1.6. Paradesporto**

- Treinamentos dos Paradesportos Individuais e Coletivos;

**1.4.1.7. Saúde**

- Avaliação e Prescrição de Exercício Físico;
- Avaliação e Prescrição para População Especial;
- Ginástica Laboral;

#### **1.4.1.8. Gestão Esportiva**

- Gestão de Atividades Físicas em Espaços Públicos;
- Organização de Projetos;
- Organização de Eventos Esportivos;
- Legislação Esportiva;

### **1.5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**1.5.1.** A prestação de serviços de capacitação deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham capacidade técnica exigida.

**1.5.1.1.** Todo esse processo requer Professores, Instrutores, Consultores, Tutores, Palestrantes, com conhecimento e formação especializada dentro de sua área de atuação, e com experiência e disponibilidade para desenvolver a formação de profissionais de Educação Física.

**1.5.2.** A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio a ser disponibilizado pela Fundesporte, devendo conter os dados pessoais, bem como os seguintes documentos:

#### **1.5.3. DA HABILITAÇÃO**

**1.5.3.1.** O credenciante deverá protocolar, a documentação abaixo relacionada, no protocolo da FUNDESORTE, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL  
CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX - PROCESSO Nº XX/XXXXX/20XX  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA, CONSTANDO: NOME COMPLETO E ENDEREÇO).

- a) O Requerimento/Carta de Intenção, conforme modelo (Anexo I);
- b) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo II);
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo III);
- d) Cópia do Documento de Identidade - RG;
- e) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser da CNH ou Carteira de Registro Profissional, ambas em vigência);
- f) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- g) Comprovante PIS/PASEP;
- h) Comprovante Bancário, em nome do Candidato (Banco, Agência, Conta Corrente)
- i) Comprovante de Endereço atualizado em nome do candidato, pais ou cônjuge (exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- n) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

#### **1.5.3.2. Experiências Profissional:**

- a) Certificado (Comprovações) de experiência docente no ensino superior e/ou de ministrante/instrutor em cursos de capacitação profissional/técnico com carga horária superior a 20h;
- b) Para comprovação de experiência docente ou técnica na Área de interesse e da experiência nas Atividades, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
  - b.1)** quando o vínculo for pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde constam a foto, os dados pessoais e o contrato de trabalho com o regime da admissão e demissão (data), se for o caso acrescentar a declaração do órgão ou empresa, com a especificação na área de atuação, que comprovem a experiência exigida nos requisitos básicos e pontuação estabelecida neste Edital;
  - b.2)** quando o vínculo for pelo Regime Estatutário, Certidão ou Declaração de Prestação de Serviços expedida pelo setor de pessoal competente ou equivalente do exercício de funções relacionadas, em papel timbrado do órgão/entidade/empresa, constando nome, cargo/função/atribuições, período de exercício, total de anos e

meses com assinatura e carimbo da chefia competente, que comprovem a experiência exigida nos requisitos básicos e pontuação estabelecida neste Edital;

**b.3)** quando autônomo, apresentar o atestado de serviço, certificados, contratos de serviços ou declarações de empresas contratantes do serviço, com nota de pagamento anexada (recibo, holerite), que comprovem a experiência exigida nos requisitos básicos e pontuação estabelecidos no Edital;

**1.5.3.3. Para Comprovação da Escolaridade e Outros Cursos poderá ser apresentado os seguintes documentos:**

**a)** Diploma legal de Graduação de Nível Superior;

**b)** Inscrição no Conselho de Classe Competente (CREF ou equivalente), exceto nos casos amparados em lei;

**c)** Comprovante de Escolaridade (Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu), de acordo com a(s) área(s) de conhecimento.

**c.1)** Poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

**e)** Cópia frente e verso dos certificados de cursos de aperfeiçoamento, pertinentes à Área de Atuação/Atividades pretendida na seleção, com registro da carga horária e data de realização nos últimos 5 (cinco) anos.

**f)** Cópia frente e verso do diploma de aprovação em Cursos de Doutorado e/ou Mestrado, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**g)** Cópia frente e verso do certificado do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação.

**h)** apresentar cópias dos documentos pessoais, sendo que somente serão considerados os que estejam em plena validade;

**i)** Todas as declarações solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo credenciado, conforme anexo do Edital.

**j)** As especificações delineadas acima não restringem a competição, sendo possível o atendimento de pessoas físicas interessadas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos no Edital e seus anexos, estarão aptos a prestarem o serviço.

**2. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES:**

**2.1.** Os normativos disciplinadores que regem o presente contratação:

2.2. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

2.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

2.4. Decreto Estadual 15.524 de 30 de setembro de 2020;

2.5. Decreto Estadual 15.530 de 08 de outubro de 2020.

**3. DO SERVIÇO:**

**3.1. Prazo de Prestação dos Serviços:**

**3.2.** Cada prestação de serviços deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Fundesporte, devendo a convocação ser realizada através da entrega de ORDEM DE SERVIÇO, constando o horário e o local da apresentação dos credenciados.

**3.3.** Os serviços prestados serão remunerados por (hora/aula), de acordo com os valores constantes em Edital, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

**3.4.** Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**3.5. Local de Prestação dos Serviços:**

**3.5.1.** O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na Área Urbana, Distritos, como na Área Rural.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, com base no Decreto Estadual n. 13.958/2014, artigo 2º, a referida fundação tem por finalidade fomentar, planejar, executar e difundir programas, projetos, e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.2.** Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e

apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.3.** Desta feita a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, através da sua Gerência Geral de Políticas de Capacitação e Aperfeiçoamento em Educação Física, Esporte e Lazer (GGPC), promove o desenvolvimento de Cursos de formação continuada, Palestras, Seminários, Fórum, Congressos, Encontros, Workshop, na conformidade estabelecida pelo Plano Estadual de Capacitação e Aperfeiçoamento, destinado aos Profissionais de Educação Física, Acadêmicos de Educação Física,

**4.4.** Essas demandas são oriundas das Prefeituras Municipais, Federações, Clubes, Associações, Ligas Esportivas, Programa MS Desporto Escolar – PRODESC, Gestores Desportivos, Instituições de Ensino Superior (IES), Servidores e Técnicos da Fundesporte/MS.

**4.5.** As Capacitações e treinamentos de Recursos Humanos objetivam as melhores condições ao fomento e desenvolvimento do Desporto, Paradesporto, Lazer, Atividade Física para saúde, bem como para profissionais de Educação Física e áreas afins em suas múltiplas especialidades, permitindo a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.6.** Finalmente, justifica-se ainda a necessidade, uma vez que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FUNDESORTE atuará no desenvolvimento de projetos, programas e ações de formação, qualificação e treinamento, promovendo o aperfeiçoamento dos recursos humanos responsáveis pela disseminação de práticas esportivas formais ou não formais, implementando ações de aperfeiçoamento e capacitação de cientistas esportivos, professores de educação física e técnicos para o esporte, com o apoio de instrutores, professores e demais prestadores de serviços credenciados e convocados em caráter temporário, pelo prazo estabelecido de acordo com a carga horária previamente definida em programas e projetos específicos ou em ordem de serviço.

## 5. DA ORDEM DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**5.1** – O processo de seleção e classificação dos credenciados se dará por análise e pontuação de títulos, que definirá a ordem de classificação conforme tabela de pontuação abaixo

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Títulos/Documentos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade Máxima de títulos/documentos</b>
Diploma de Doutorado	20	01
Diploma de Mestrado	15	01
Diploma ou Certificado de especialização na área específica em que pleiteia a vaga.	10	01
Diploma ou Certificado de e specialização em áreas Afins	05	01
Experiência de Docente em curso de pós graduação lato sensu em área afim em que pleiteia a vaga. Por disciplina com C.H. superior a 30 horas. Declaração da IES/holerite/CT- Funcionário Público/CLT	03	03
Experiência de Docente em curso superior de graduação em área afim em que pleiteia a vaga. Por disciplina Com C.H. superior a 30 horas. Declaração da IES/holerite/CT –Funcionário Público/CLT	1.0 ponto (por ano completo)	03
Certificado ou Declaração de ministrante de curso realizados pela Fundesporte	04	03
Certificado ou Declaração de ministrante de Curso em área afim em que pleiteia a vaga com carga horaria mínima de 20 horas	03	02
Certificado ou Declaração de participação em congressos, seminários, jornadas e similares em área específica ao Credenciamento com carga horaria mínima de 20 horas dos últimos	01	04



05 anos		
---------	--	--

**5.2.** O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessado através do site: <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/>.

**5.3.** Na próxima abertura o novo credenciado será distribuído dentro da relação de classificados da primeira etapa.

**5.4.** O Processo de seleção dos credenciados será realizado em 02 (duas) sessões públicas, sendo a primeira abertura em Fevereiro, e a segunda em julho de 2023, após a segunda sessão pública dos credenciados, será realizada a reclassificação conforme os títulos apresentados.

**5.5.** Será admitida a participação neste credenciamento, pessoas físicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto.

**5.6.** A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.1.** Compete aos credenciados:

**6.1.1.** Elaborar e disponibilizar o conteúdo e o material do curso a ser ministrado;

**6.1.2.** Manter, durante a execução do contrato, o serviço de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**6.1.3.** Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**6.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Fundesporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**6.1.7.** Dito isto, o credenciado deverá prover solução integrada, devendo comparecer ao local do evento quando solicitado.

**6.1.8.** A prestação dos serviços devem ocorrer na conformidade com metodologias e estratégias, ferramentas e instrumentos didáticos pedagógicos que proporcionam o avanço no plano do conhecimento científico, melhorando substancialmente as competências profissionais.

**6.1.9.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**7.1.** São responsabilidades da FUNDESORTE:

**7.1.1.** Convocar por edital os credenciados conforme sua necessidade;

**7.1.2.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

**7.1.3.** Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

**7.1.4.** Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma da lei, a contar da data da publicação do edital.

**8.2.** Os contratos de credenciamento celebrados terá validade por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**8.3.** O credenciamento ocorrerá em 02(duas) sessões públicas durante todo o prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e os requisitos mínimos exigidos.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);

III – Cancelamento do credenciamento;

**9.2.** Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

**9.3.** Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I - Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro dirigente, cursistas e servidores públicos;
- II - O atraso para iniciar o curso no horário estabelecido;
- III - Não cumprimento da metodologia e cronograma pré estabelecido.

**9.4.** Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I - A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item 9.3.

**9.5.** Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I - O não comparecimento injustificado ao local do curso;
- II - Comportamento inadequado e imoral;
- III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de capacitação profissional;
- V - A não apresentação das certidões regulares fiscais.

**9.6.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**9.7.** A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Políticas de Capacitação e Aperfeiçoamento em Educação Física, Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais;

## **10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

**10.2.** É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

**10.3.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Termo, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.4.** Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

**10.5.** O Credenciada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**10.6.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do Credenciado, o mesmo será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**10.7.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 10.6 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Fundesporte, não regularização conforme o subitem 9.5, inciso V, poderá gerar o descredenciamento.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do Credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**10.10.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**10.11.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.12.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.13.** A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Credenciada.

## **11. DO DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o CREDENCIADO, ou Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na

observância e cumprimento das normas fixadas neste de Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do CREDENCIADO, sem prejuízo do contratatório e ampla defesa.

**11.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

**11.3.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

**11.4.** Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no subitem 9.5.

**11.5.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

**11.6.** Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial, será automaticamente descredenciado.

## 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**12.1.** Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**13.1.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.1.1.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

<b>Gestor de Contrato</b>	<b>Fiscal de Contrato</b>
Nome: Miguel Inácio dos Passos Telefone: (67) 3323-7227	Nome: Luiz Sebastião Gonçalves de Magalhães Telefone: (67) 3323-7209
<b>Substituto do Gestor</b>	<b>Substituto do Fiscal</b>
Nome: Paulo Goulart Junior Telefone: (67) 3323- 7207	Nome: Alessandro Ubirajara Cardoso Telefone: (67) 3323-7227

**13.2.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.3.** A Credenciada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**13.4.** A Credenciada se obriga a permitir que a auditoria interna da Credenciante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**13.5.** A Credenciante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Credenciada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**13.7.** A avaliação será considerada pela Credenciante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Credenciada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes presente Credenciamento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### UGR: 850903-FUNDO DE INVESTIMENTO ESPORTIVO (FIE-MS)

Funcional Programática	10.85903.27.122.0028.4780.0001
Natureza da Despesa	33903606 - Pessoa Física
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	0150000001

**14.2.** A Credenciante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**14.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

**15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Matos Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

**15.2.** Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.3.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento.

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2022.

Equipe de Planejamento:

---

**Domingo Sávio da Costa**

Gerente Geral de Política de Capacitação e Aperfeiçoamento em Educação Física,  
Esporte e Lazer (GGPC)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.

---

**SILVIO LOBO FILHO**

DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS